



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 180/2025

Guaporé, 12 de maio de 2025

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 38/2025 que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR CONCESSÃO DE USO À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente projeto.

Atenciosamente.

Odair André Rossetto
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 12 de maio de 2025.

MENSAGEM Nº 38/2025

Senhora Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo a deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 38/2025

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR CONCESSÃO DE USO À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

Através da presente proposta buscamos autorização legislativa para outorgar Concessão de Uso à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO, de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro furgão, placas JDM4J52, marca Renault, versão Master Flash AMB 1 223 M6, ano/modelo 2024/2025, motor a diesel, potência 136 CV, adaptada para ambulância, cor predominante branca com grafismo ambulância SAMU 192, no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

O veículo foi recebido em doação da União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme Termo de Doação nº 329/2025.

O veículo deverá ter utilização exclusiva no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, não podendo ser dada destinação para quaisquer outros fins. O mesmo deverá compor a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, pertencente a central de Regulação das Urgências de Porto Alegre.

A concessão de uso vigorará pelo período de 05 (cinco) anos sendo que, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante Termo Aditivo.

Durante a vigência da Concessão de Uso, a Associação Hospitalar ficará responsável pela manutenção e conservação do veículo, abastecimento, multas de trânsito, encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, acidentes e/ou danos contra terceiros e seguros incidentes, isentando o Município de qualquer responsabilidade e/ou ônus em juízo e fora dele.

Por fim destacamos que a ambulância em questão auxiliará sobremaneira no desenvolvimento dos serviços e ações de assistência de urgência médica à população, exclusivamente ao Programa SAMU 192, visando a melhoria da qualidade de atendimento, aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, especialmente na atenção às urgências.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 38/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR CONCESSÃO DE
USO À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a efetuar CONCESSÃO DE USO à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO**, CNPJ nº 03.184.906/0001-00, do abaixo descrito:

- I. 01 (um) veículo automotor zero quilômetro furgão, placas JDM4J52, marca Renault, versão Master Flash AMB 1 223 M6, ano/modelo 2024/2025, motor a diesel, potência 136 CV, adaptada para ambulância, sob nº M9TC704C234895, chassi nº 93YF62005SJ930607, cor predominante branca com grafismo ambulância SAMU 192, no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

Art. 2º O veículo automotor, recebido em doação da União por intermédio do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – SAES/MS, conforme Termo de Doação nº 329/2025, deverá ser utilizado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, não podendo ser dada outra destinação para quaisquer outros fins, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

Art. 3º O objeto da outorga está equipado com os seguintes itens:

- I. 01 (um) aspirador portátil de secreções, elétrico, com bateria recarregável;
- II. 01 (um) oxímetro portátil, alimentação a pilha, tipo medição “Hand Held”, Digital;
- III. 01 (um) DEA (Desfibrilador Externo Automático).
- IV. 01 (uma) bolsa para transporte para o desfibrilador resistente e lavável;
- V. 01 (uma) bateria recarregável com autonomia solicitada;
- VI. 01 (uma) pá adesiva de desfibrilação reutilizável com 10 (Dez) pares de géis adesivos para uso em pacientes adultos, ou 10 (Dez) pares de pás adesivas de desfibrilação descartáveis para uso em pacientes adultos;
- VII. 01 (um) par de pás adesivas de desfibrilação para paciente pediátrico abaixo de 8 anos de idade ou 25 kg;
- VIII. 01 (um) sensor de RCP para feedback acoplado as pás adultas ou em separado com cabo de interconexão ao equipamento;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

- IX. 01 (um) recarregador externo de bateria;
- X. 01 (um) software, com licença livre para instalação para computador que permita a transferência, armazenamento e visualização em PC dos dados de atendimento (debriefing) incluindo traçado de ECG, frequência, profundidade das compressões cardíacas, porcentagem de compressões no alvo, choques realizados e eventos críticos.

Parágrafo Único: Os itens descritos no “caput” deste artigo deverão estar integrados ao veículo quando de sua restituição ao patrimônio público.

Art. 4º A Concessão de Uso vigorará por **05 (cinco) anos**, a contar da assinatura do respectivo Termo. Findando o prazo o bem deverá ser restituído ao **MUNICÍPIO** ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante Termo Aditivo.

Art. 5º Durante a vigência da Concessão de Uso, a Associação Hospitalar se compromete pela manutenção e conservação do veículo, abastecimento, multas de trânsito, encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, acidentes e/ou danos contra terceiros e seguros incidentes, isentando o Município de qualquer responsabilidade e/ou ônus em juízo e fora dele.

Art. 6º O Termo de Concessão de Uso firmado entre as partes fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odaír André Rossetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi
Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Silvio Sanson, nº 1135, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ODAIR ANDRÉ ROSSETTO, CPF nº 915.869.760-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO**, CNPJ nº 03.184.906/0001-00, com sede na Rua Dr. João Manoel Pereira, nº 951, Guaporé-RS, aqui representada por sua Presidente Sra. IVANIR GLADIS LAZARETTI, CPF nº 389.773.890-20, adiante denominada **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR**, firmam o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO**, de conformidade com a Lei nº, de e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a cedência à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR** de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro furgão, placas JDM4J52, marca Renault, versão Master Flash AMB 1 223 M6, ano/modelo 2024/2025, motor a diesel, potência 136 CV, adaptada para ambulância, sob nº M9TC704C234895, chassi nº 93YF62005SJ930607, cor predominante branca com grafismo ambulância SAMU 192, no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: o objeto da outorga está equipado com os seguintes itens:

- I. 01 (um) aspirador portátil de secreções, elétrico, com bateria recarregável;
- II. 01 (um) oxímetro portátil, alimentação a pilha, tipo medição “Hand Held”, Digital;
- III. 01 (um) DEA (Desfibrilador Externo Automático).
- IV. 01 (uma) bolsa para transporte para o desfibrilador resistente e lavável;
- V. 01 (uma) bateria recarregável com autonomia solicitada;
- VI. 01 (uma) pá adesiva de desfibrilação reutilizável com 10 (Dez) pares de géis adesivos para uso em pacientes adultos, ou 10 (Dez) pares de pás adesivas de desfibrilação descartáveis para uso em pacientes adultos;
- VII. 01 (um) par de pás adesivas de desfibrilação para paciente pediátrico abaixo de 8 anos de idade ou 25 kg;
- VIII. 01 (um) sensor de RCP para feedback acoplado as pás adultas ou em separado com cabo de interconexão ao equipamento;
- IX. 01 (um) recarregador externo de bateria;
- X. 01 (um) software, com licença livre para instalação para computador que permita a transferência, armazenamento e visualização em PC dos dados de atendimento (debriefing) incluindo traçado de ECG, frequência, profundidade das compressões cardíacas, porcentagem de compressões no alvo, choques realizados e eventos críticos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os itens descritos na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA deverão estar integrados ao veículo quando de sua restituição ao patrimônio público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O veículo descrito na Cláusula Primeira, recebido em doação da União por intermédio do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – SAES/MS, conforme Termo de Doação nº 329/2025, deverá ser utilizado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, não podendo ser dada outra destinação para quaisquer outros fins, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR

- a) adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação do veículo recebido;
- b) restituição do veículo nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;
- c) abastecimento do veículo, pagamento de seguros incidentes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR

- a) encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e outras obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do veículo ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais, isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, em juízo e fora dele;
- b) por infrações a legislação de trânsito e pagamento de multas prestando, sempre que solicitado, informações necessárias ao controle e registros pertinentes do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

Esta Concessão de Uso vigorará por **05 (cinco) anos**, a contar da assinatura deste instrumento. Findando o prazo o bem deverá ser restituído ao **MUNICÍPIO** ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Concessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR** declara expressamente que recebeu o veículo em perfeito estado de conservação, na condição de “zero Km” e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Guaporé-RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Concessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Guaporé-RS, em

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Odaír André Rossetto
Prefeito

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERRIERO

Ivanir Gladis Lazaretti
Presidente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C480-EA09-77D3-342F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 12/05/2025 16:03:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/C480-EA09-77D3-342F>